



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 200 do Regimento Interno promulga a seguinte Lei:

LEI ORDINÁRIA Nº 2.057/2024

Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Imperatriz, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Imperatriz o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo a 1/3 (um terço) do subsídio mensal.

§ 1º O período de gozo das férias se dará obrigatoriamente no recesso legislativo, facultado ao Vereador dividir em até 02 (dois) períodos.

§ 2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§ 3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§ 4º Caso o Vereador exerça cargo efetivo em outro órgão, as férias a serem gozadas naquela instituição devem coincidir com as férias parlamentares.

§ 5º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;

II – no último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 3º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

§ 1º Nos casos de extinção do mandato, o 13º (décimo terceiro) e as férias serão pagos proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

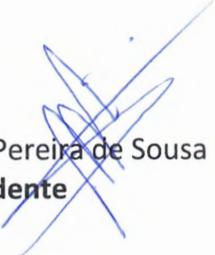
§ 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

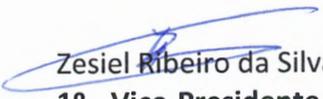
Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

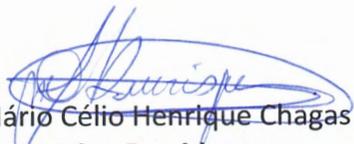
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Imperatriz.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na próxima legislatura.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.**


Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente


Zesiel Ribeiro da Silva
1º - Vice-Presidente


José Mário Célio Henrique Chagas
2º - Vice-Presidente


Cláudia Fernandes Batista
1ª - Secretária


Cláudio Jhonson Pereira Alves
2º - Secretário



Índice

Secretária Legislativa da Mesa Diretora.....	2
DECRETO	2
DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2024 - SUSTA OS EFEITOS DO EDITAL CME Nº 002/2024, E DO EDITAL Nº 002/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	2
LEI.....	2
LEI Nº 2057-2024 - Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Imperatriz	2
Departamento de Recurso Humanos.....	3
PORTARIA	3
PORTARIA/NOM/PR Nº 075/2024	3



DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2024 - SUSTA OS EFEITOS DO EDITAL CME Nº 002/2024, E DO EDITAL Nº 002/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz, Amauri Alberto Pereira de Sousa: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2024. Susta os efeitos do EDITAL CME Nº 002/2024, e do Edital Nº 002/2024 do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências. Art.

1º - Fica susgado os efeitos do EDITAL CME Nº 002/2024, que dispõe sobre a eleição da diretoria do Conselho Municipal de Educação para biênio 2025/2026, bem como o Edital Nº 002/2024 que dispõe sobre o registro de candidatura para eleições gerais, nomeação e posse de gestores administrativo de escolas/creches municipais, para mandato de 03 (três) anos e dá outras providências, por exorbitar o poder regulamentar do município. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira

Código identificador: qva0lcrwulz20241210171253

LEI

LEI Nº 2057-2024 - Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Imperatriz

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 200 do Regimento Interno promulga a seguinte Lei: LEI ORDINÁRIA Nº 2.057/2024 Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Imperatriz, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Imperatriz o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais. Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo a 1/3 (um terço) do subsídio mensal. § 1º O período de gozo das férias se dará obrigatoriamente no recesso legislativo, facultado ao Vereador dividir em até 02 (dois) períodos. § 2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas. § 3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente. § 4º Caso o Vereador exerça cargo efetivo em outro órgão, as férias a serem gozadas naquela instituição devem coincidir com as férias parlamentares. § 5º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses: I – afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício; II – no último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato. Art. 3º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo. § 1º Nos casos de extinção do mandato, o 13º (décimo terceiro) e as férias serão pagos proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano. § 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício. Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral. Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Imperatriz. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na próxima legislatura. GABINETE DA



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente Zesiel Ribeiro da Silva José Mário Célio Henrique Chagas 1º - Vice-Presidente Claudia Fernandes Batista 2º - Vice-Presidente Claudio Jhonson Pereira Alves 1ª - Secretária 2º - Secretário

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira

Código identificador: o5hqwyp8dvd20241210191238

Departamento de Recurso Humanos

PORTARIA

PORTARIA/NOM/PR Nº 075/2024

De 10 de dezembro de 2024. Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo em comissão. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 26, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno RESOLVE Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) CLAUDIONEY MELO E SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 872.921.903-59, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETEPARLAMENTAR III, estruturado no Gabinete Parlamentar do Vereador AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA, e com remuneração fixada nos termos do Anexo III da Lei Ordinária nº 1.888/2021. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Publicado por: Nágila Sarita de Oliveira Silva Mendes Moreira

Código identificador: zorlwpbjhyo20241210081224





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplicio Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=IMPERATRIZ/OU=
34173682000318/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ CAMARA MUNICIPAL:69555019000109
Data: 10/12/2024

